



DECRETO Nº. 346, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AS FLEXIBILIZAÇÕES DAS MEDIDAS DE COMBATE E PREVENÇÃO AO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO.

A Sra. Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo:

CONSIDERANDO que a microrregião de São Gotardo e a macrorregião Noroeste do Estado de Minas Gerais estão inseridas na Onda Verde do Programa Minas Consciente;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Gestor de Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde Pública causada pelo agente Coronavírus (covid-19) no âmbito do Município de São Gotardo, reunido neste dia 27 de setembro de 2021;

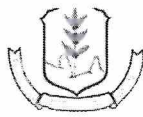
DECRETA:

Art.1º. Fica permitida a realização de show ao vivo em bares, disk-cervejas, lanchonetes, restaurantes, pizzarias e hamburguerias, nos termos deste Decreto e do Protocolo Sanitário elaborado pela vigilância sanitária do município de São Gotardo/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO. Permanecem vigentes as demais determinações sanitárias quanto ao funcionamento dos estabelecimentos descritos no “caput” desse artigo e que estão previstas no Decreto nº 342, de 13 de setembro de 2021.

Art. 2º. Permanece proibida a realização de show ao vivo em sítios, chácaras, salões de festas e afins.





Art. 3º. Fica autorizada a instalação e funcionamento dos chamados “Espaços Kids” nas áreas públicas e privadas do município de São Gotardo/MG, devendo os proprietários observarem as regras sanitárias específicas de utilização dos brinquedos.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 27 de setembro de 2021.

Denise Abadia Pereira Oliveira

Prefeita Municipal

